PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 703/91 DE 04 DE ABRIL DE 1991

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 663/89 DE 18.12.89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de março de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Acrescenta ao artigo 14 da Lei nº 663/89, de 18.12.89 o inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 1§ - ...

I - .....

II - .....

III - Divisão da Municipalização da Saúde."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 04 DE ABRIL DE 1991.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL